

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA SAÚDE**

Portaria n.º 51/2014 de 30 de Julho de 2014

O Estatuto do Serviço Regional de Saúde, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 2/2007/A, de 24 de janeiro, e n.º 1/2010/A, de 4 de janeiro, prevê a possibilidade de celebração de convenções com profissionais ou grupos de profissionais de saúde para assegurarem, no âmbito do Serviço Regional de Saúde, a prestação de cuidados de saúde em determinada área geográfica.

No desenvolvimento desta matéria, a Portaria n.º 4/2006, de 5 de janeiro veio regulamentar o regime de celebração de convenções, estabelecendo, entre outros aspetos, as condições de adesão, os direitos e deveres das entidades convencionadas e o respetivo acompanhamento e controlo.

Decorridos oito anos da publicação da referida Portaria, importa rever o regime de celebração das convenções no Serviço Regional de Saúde, adequando-o à atual realidade de prestação de cuidados de saúde na Região Autónoma dos Açores que permita, com respeito pelos princípios da complementaridade, da liberdade de escolha, da transparência e da igualdade, assegurar o acesso a cuidados de saúde no âmbito da respetiva rede regional.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 2/2007/A, de 24 de janeiro, e n.º 1/2010/A, de 4 de janeiro, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria regulamenta o regime de celebração das convenções que tenham por objeto a prestação de cuidados de saúde aos utentes do Serviço Regional de Saúde, nos termos previstos no artigo 36.º do Estatuto do Serviço Regional de Saúde, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 2/2007/A, de 24 de janeiro, e n.º 1/2010/A, de 4 de janeiro.

Artigo 2.º

Princípios e objetivos

1 – A contratação de convenções deve obedecer aos seguintes princípios:

- a) Equidade no acesso dos utentes aos cuidados de saúde.
- b) Complementaridade na garantia da prestação de cuidados de saúde entre os prestadores convencionados e os serviços públicos.
- c) Liberdade de escolha dos prestadores pelos utentes, de acordo com as regras de organização estabelecidas.

2 – A contratação de convenções deve prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Prontidão, continuidade e qualidade na prestação dos cuidados de saúde, incluindo promoção da saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento da doença e reabilitação;

b) Obtenção de ganhos de eficiência na distribuição e afetação de recursos do Serviço Regional de Saúde;

c) Articulação eficaz e eficiente entre instituições saúde públicas e privadas a operar na Região Autónoma dos Açores.

3 – O recurso à prestação de cuidados de saúde ao abrigo de convenção, nos termos da presente portaria, não pode pôr em causa o racional aproveitamento da capacidade instalada no sector público, nem prejudicar a garantia da acessibilidade àqueles cuidados por parte dos utentes do Serviço Regional de Saúde.

Artigo 3.º

Partes contratantes

1 – Podem ser partes em convenções quaisquer pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fim lucrativos.

2 – Para efeitos do número anterior as convenções são celebradas pelas unidades de saúde do Serviço Regional de Saúde, independentemente da sua natureza jurídica, para a sua área de influência.

3 – Excecionalmente, em situações devidamente fundamentadas com base no interesse público, mediante despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde, podem ser celebradas por esse departamento governamental, por intermédio da SAUDAÇOR, S.A., convenções que abranjam um conjunto integrado ou alargado de serviços para todo o Serviço Regional de Saúde, ficando as unidades de saúde impedidas de efetuar contratações ou convenções com o mesmo objeto e âmbito.

Artigo 4.º

Procedimento para a contratação de contratação

1 – A contratação dos cuidados de saúde em regime de convenção inicia-se com a adesão do interessado aos requisitos constantes do clausulado tipo de cada convenção.

2 – O clausulado tipo de cada convenção é definido pelas unidades de saúde após parecer prévio vinculativo da SAUDAÇOR, S.A..

3 – O parecer prévio previsto no número anterior deve ser emitido no prazo de 15 dias úteis.

Artigo 5.º

Conteúdo das convenções

1 – As convenções devem estabelecer nomeadamente:

a) A identificação e definição da área de cuidados de saúde a contratar;

b) O motivo da necessidade da convenção;

c) A definição da responsabilidade das partes contratantes;

d) A identificação da nomenclatura a utilizar nos serviços a prestar;

e) Os requisitos de idoneidade técnica dos colaboradores;

f) As condições de adequação das instalações e do equipamento, quando a prestação de cuidados de saúde se efetuar fora dos serviços integrados no âmbito do Serviço Regional de Saúde;

- g) Os requisitos de acreditação da entidade prestadora, quando aplicável;
- h) As normas referentes a incompatibilidades legais e ou funcionais;
- i) As regras de fiscalização, controlo e acompanhamento do contrato;
- j) Os níveis, o volume e o montante máximo dos serviços a adquirir, quando aplicável.
- k) As contraprestações, nos casos em que esteja incluída a utilização de equipamentos, materiais ou pessoal afeto ao Serviço Regional de Saúde.

Artigo 6.º

Prazo das convenções

As convenções são válidas e renováveis pelo período de tempo previsto nos respetivos clausulados tipo, salvo se, com antecedência mínima de seis meses em relação ao termo de cada período de vigência, qualquer uma das partes as denunciar.

Artigo 7.º

Condições de adesão

1 – Podem celebrar convenções as pessoas singulares ou coletivas, com idoneidade para a prestação de cuidados de saúde, sob a orientação e responsabilidade técnica de profissionais de saúde devidamente habilitados.

2 – Os profissionais vinculados ao Serviço Regional de Saúde não podem celebrar convenções, deter funções de gerência ou a titularidade de capital superior a 10% de entidades convencionadas, por si mesmos, pelos seus cônjuges e pelos seus ascendentes ou descendentes do 1.º grau.

3 – Os diretores de serviço dos estabelecimentos do Serviço Regional de Saúde não podem exercer funções de direção técnica em entidades convencionadas.

4 – Em casos devidamente justificados e autorizados pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde, podem os impedimentos fixados no n.º 2 ser excecionalmente afastados, com base em informação fundamentada da direção regional com competência em matéria de saúde, se a observância daqueles inviabilizar a prestação de cuidados de saúde aos utentes do Serviço Regional de Saúde.

Artigo 8.º

Direitos e deveres das entidades convencionadas

1 – As entidades convencionadas têm o direito de:

- a) aceder a informação regular sobre os programas sectoriais e regionais do Serviço Regional de Saúde.
- b) Participar, através das suas estruturas representativas, nos órgãos consultivos do Serviço Regional de Saúde.

2 – As entidades convencionadas têm o dever de:

- a) Prestar cuidados de saúde de qualidade aos utentes do Serviço Regional de Saúde, em tempo útil, nas melhores condições de atendimento, e a não estabelecer qualquer tipo de discriminação.

b) Executar, exata e pontualmente, as prestações contratuais em cumprimento do convencionado, não podendo transmitir a terceiros as responsabilidades assumidas perante a entidade pública contratante, salvo nos casos legal ou contratualmente admissíveis;

c) Prestar informações estatísticas, relativamente à utilização dos serviços, dados de saúde para efeitos de auditoria e fiscalização e controlo de qualidade, no respeito pelas regras deontológicas e de segredo profissional;

d) Prestar às entidades fiscalizadoras as informações e esclarecimentos necessários ao desempenho das suas funções, incluindo o acesso a todos os registos e documentação comprovativa da prestação de cuidados, nas vertentes física, financeira e níveis de serviço observados, no respeito pelas regras deontológicas e de segredo profissional;

e) Respeitar os protocolos, requisitos e especificações técnicas para recolha, tratamento e transmissão de informação definidas contratualmente;

f) Cumprir com os normativos constantes da lei de acesso aos dados de saúde e confidencialidade dos dados pessoais.

Artigo 9.º

Taxas Moderadoras

1 – Utentes que recorrem aos serviços prestados através das entidades convencionadas, estão sujeito ao pagamento das taxas moderadoras em vigor no Serviço Regional de Saúde;

2- As entidades convencionadas são responsáveis pela cobrança das taxas moderadoras, cujo o respetivo valor é deduzido à fatura a enviar à unidade de saúde correspondente.

Artigo 10.º

Preços

1 – Os preços a praticar, nos meios complementares de diagnóstico e terapêutica ou consultas, no âmbito das convenções são os constantes no Anexo I à presente portaria.

2 – Os preços a praticar, nos atos cirúrgicos, no âmbito das convenções são os constantes da tabela de preços em vigor para o serviço regional de saúde.

3 – Mediante despacho devidamente fundamentado dos membros do Governo Regional com competência em matéria de finanças e saúde, os preços e atos constantes da tabela do Anexo I podem ser atualizados.

Artigo 11.º

Encargos das convenções

1 – O encargo com a realização das prestações de saúde realizadas ao abrigo das convenções efetiva-se mediante a prescrição da entidade contratante do Serviço Regional de Saúde e escolha do utente.

2 – O pagamento dos encargos com as convenções é da responsabilidade das partes contratantes.

3– O pagamento dos encargos com as convenções ao abrigo do ponto 3 do artigo 3.º do presente diploma, é da responsabilidade da entidade prescritora.

Artigo 12.º

Acompanhamento e controlo

1 – Compete à direção regional com competência em matéria de saúde, em articulação com as unidades de saúde, avaliar, a qualidade e acessibilidade dos cuidados prestados pelas entidades convencionadas e zelar pelo integral cumprimento das convenções.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, a direção regional com competência em matéria de saúde deve apresentar ao membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde um relatório anual sobre os resultados do acompanhamento e controlo das convenções.

3 – Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a SAUDAÇOR, S.A. deve avaliar anualmente a execução financeira das convenções, elaborando relatório que deve ser comunicado ao departamento do Governo Regional com competência em matéria de saúde.

Artigo 13.º

Publicitação

1 – O departamento do Governo Regional com competência em matéria de saúde deve divulgar e manter atualizada a informação relativa às entidades do Serviço Regional de Saúde com convenções em vigor.

2 – Para efeitos do número anterior as listas das entidades convencionadas são sujeitas a publicação na página de internet do governo e da própria instituição, bem como afixadas publicamente na unidade de saúde contratante.

Artigo 14.º

Incumprimento

1 – Sem prejuízo das regras gerais em matéria de incumprimento contratual, constituem incumprimento grave das convenções os seguintes factos:

- a) A existência de práticas que discriminem utentes do SRS;
- b) A violação do disposto nos números 2 e 3 do artigo 7.º;
- c) O abandono da prestação de serviços ou a sua suspensão injustificada.

2 – Os factos referidos no número anterior são fundamento de resolução da convenção.

Artigo 15.º

Disposições transitórias

1 – As convenções em vigor à data da publicação da presente portaria cessam no termo do prazo em curso, não podendo ser renovadas, independentemente de já ter sido ultrapassado o prazo para a respetiva denúncia.

2 – A vigência das convenções celebradas antes da entrada em vigor da presente portaria não impede a apresentação de candidatura ou proposta a processos de celebração de convenções ao abrigo da presente portaria.

3 – A celebração de convenções ao abrigo da presente portaria determina a caducidade de convenção anteriormente celebrada com a mesma entidade.

Artigo 16.º

Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 4/2006, de 5 de janeiro.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no primeiro dia útil posterior à sua publicação.

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial e Secretaria Regional da Saúde.

Assinada em 29 de julho de 2014.

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

ANEXO I

TABELA ANÁLISES CLÍNICAS

Códigos	Nomenclatura comum OM/SNS/CONVENCIIONADOS	Preço
SNS		
BIOQUÍMICA		
21175	17 alfa-hidroxiprogesterona, s	8,14
21443	17-cetosteróides, u	7,59
22187	17-hidroxicorticosteróides (17-OHCS), u	6,94
22511	5'-nucleotidase, s	3,41
21086	Ácido 5-hidroxiindolacético (5 HIAA), doseamento, u	11,22
21101	Ácido úrico, s/u/l	1,54
21107	Ácido vanilmandélico (VMA), u	16,28
21141	Albumina de baixa concentração, l/u/LCR	6,82
21140	Albumina, s	1,40
21156	Aldolase, s	1,98
21161	Aldosterona, s	9,02
21162	Aldosterona, u	10,78
21178	Alfa1-quimotripsina, s	6,89
21169	Alfa-fetoproteína, s/l	8,58
21186	Alumínio, s/l	13,20
21196	Amilase, s/u/l	2,09
21217	Aminotransferase da alanina (ALT), s	1,54
21220	Aminotransferase do aspartato (AST), s	1,54

21230	Amónia, s	6,02
21242	Angiotensina I, s	9,68
21243	Angiotensina II, s	9,68
21258	Antigénio carcinoembrionário (CEA), s	9,79
21262	Antigénio específico da próstata (PSA) livre, s	10,45
21261	Antigénio específico da próstata (PSA) total, s	10,45
21264	Apolipoproteínas A1 e B, cada, s	5,28
21263	Apolipoproteínas C2 e C3, cada, s	5,28
21321	Beta2-microglobulina, s/u/l	12,32
21344	Bilirrubina direta, s/l	2,09
21340	Bilirrubina total, s/l	2,09
21372	CA 125	11,77
21369	CA 15-3	11,99
21370	CA 19-9	11,77
21393	Cálcio ionizado, s	10,99
21396	Cálcio total, s/u	1,54
21401	Calcitonina, s	14,19
21412	Cálcio, exame químico	4,74
21425	Carbamazepina, s	12,10
21435	Catecolaminas, frações (adrenalina, noradrenalina, dopamina), s	16,59

21438	Catecolaminas, total, u	16,06
21448	Chumbo, s/u	21,97
21516	Cloretos, estimulação por pilocarpina, suor	11,92
21513	Cloretos, s/u/l	1,43
21529	Cobre, doseamento químico	3,75
21539	Colesterol da fração HDL, s	2,09
21545	Colesterol da fração LDL, s	3,30
21554	Colesterol total, s/l	1,54
21589	Cortisol livre, u	12,36
21587	Cortisol, s	10,23
21609	Creatinaquinase (CK), s	1,98
21623	Creatinina, prova de depuração	4,62
21620	Creatinina, s/u	1,43
21646	Delta4-androstenediona, s	10,16
21665	Desidrogenase láctica (LDH), s/u/l	1,54
21638	DHEA, Dehidroepiandrosterona, s/u/l	7,65
21641	DHEA-S, Dehidroepiandrosterona sulfato, s/l	10,16
21724	Digoxina, s	12,54

21775	Drogas de abuso, pesquisa, cada, s/u	2,55
21777	Drogas terapêuticas, outras, doseamento, cada, s	12,10
21240	Enzima de conversão da Angiotensina (ECA), s/l	8,36
21794	Eritropoietina, s	6,82
21809	Estradiol (17 β), E2, s	6,60
21875	Fenitoína, s	13,75
21895	Ferritina, s	7,15
21906	Ferro, capacidade de fixação, s	2,09
21900	Ferro, s	2,09
21074	Folatos, s	11,55
21932	Fosfatase ácida total, s	2,71
21929	Fosfatase ácida, fração prostática (PAP), (mét. imunológico), s	7,70
21935	Fosfatase alcalina, s	1,65
21976	Fosfato, s/u	1,87
22035	Gamaglutamil transferase (γ GT)	1,76
22076	Glucose, doseamento, s/u/l	1,32
22116	Gonadotrofina coriônica (HCG), s	8,36
22114	Gonadotrofina coriônica (teste imunológico de gravidez), u	3,15
22125	Grau de digestão de alimentos, fezes	3,15
22140	Haptoglobina, s	6,89
22151	Hemoglobina A1c (glicada)	8,03
22154	Hemoglobina, pesquisa, u	0,96
22220	Hormona adrenocorticotrópica (ACTH), s	8,91
22223	Hormona antidiurética (ADH), s	29,81
22226	Hormona do crescimento (HGH), s	9,24
22238	Hormona folículo-estimulante (FSH), s	6,60

22244	Hormona luteínica (LH), s	6,60
22250	Hormona paratiroideia (PTH), s	9,35
22253	Hormona tireostimulante (TSH), s	5,50
22280	Insulina, s	7,04
22271	Ionograma (Na, K, Cl), s/u	1,76
22298	Lactato (ácido láctico), s/l	5,84
22329	Lipase, s/u	3,19
22340	Lipoproteínas (eletroforese), s	4,62
21835	Líquido seminal, estudo morfológico	4,18
22347	Lítio, s	3,75
22357	Magnésio, s/u	2,31
22400	Mercúrio, doseamento, s/u	21,97
22413	Metanefrinas (total), s/u	15,95
22410	Metanefrinas fracionadas, s/u	27,83
22461	Mioglobina, s/u	2,06
22521	Osmolalidade, s/u/l	5,84
22581	Peptídeo C, s/u	8,36
22608	Porfirinas, doseamento, u	12,22
22612	Porfobilinogênio, doseamento, s/u/fezes	9,13
22617	Potássio, s/u	1,32
22642	Progesterona (PRG), s	8,14
22647	Prolactina (PRL), s	6,60
22606	Proteína A plasmática associada à gravidez (PAPP-A)	48,50
22669	Proteína C reativa, s	2,89

22673	Proteína de transporte das hormonas sexuais (SHBG), s	6,93
22682	Proteínas (total) e eletroforese, s	5,28
22685	Proteínas (total) e electroforese após concentração, u/l	8,53
22679	Proteínas (total), s/u/l	1,58
22999	Prova de D - Xilose, s/u	11,22
22715	Prova de sobrecarga glucídica, cada doseamento de glucose e de HGH	14,67
22718	Prova de tolerância à glucose, doseamentos de insulina e glucose, cada doseamento	7,84
22085	Prova tolerância à glucose, cada doseamento	1,32
22752	Renina, s	16,59
22768	Sangue oculto nas fezes, fezes	3,30
22793	Sódio, s/u	1,43
22795	Somatomedina C (IGF1)	22,00
22823	Teofilina/aminofilina, s	12,54
22836	Testosterona livre, s	11,22
22839	Testosterona total, s	7,81
22879	Tiroglobulina, s	9,24
22897	Tiroxina livre (FT4), s	6,49
22900	Tiroxina total (T4), s	5,50
22907	Transferrina, s	4,07

22920	Triglicéridos, s/u/l	2,09
22925	Triiodotironina livre (FT3), s	6,49
22928	Triiodotironina total (T3), s	5,23
22949	Ureia, s/u	1,43
22960	Urina, análise quantitativa do sedimento (contagem por minuto)	3,01
22954	Urina, análise sumária (inclui análise do sedimento)	3,19
21104	Valproato, s	12,10
21458	Vitamina B12 (cianocobalamina)	9,02
22992	Vitamina D (calcifediol, calciferol e outras), cada, s	31,42
HEMATOLOGIA		
24337	Coloração naftil AS-D acetato esterase (NASDA) sem fluor, s/medula	5,84
24410	Eosinófilos, pesquisa, exsudados nasais/u	1,65
24145	Fragilidade osmótica dos eritrócitos, após incubação, s	3,70
24142	Fragilidade osmótica dos eritrócitos, imediata, s	3,31
24163	Glucose-6-fosfato-desidrogenase (G6PD), eritrócitos, doseamento, s	11,22
24184	Hemoglobina A2, doseamento, (Microcolunas),s	9,32
24187	Hemoglobina F, doseamento, outros métodos, s	6,12
24390	Hemoglobinas anormais (S ou outras), doseamento, s	8,80
24197	Hemoglobinas, eletroforese, (pH alcalino), s	14,49
24201	Hemoglobinas, separação e doseamento (Cromatografia LPLC/HPLC), s	11,22
24209	Hemograma com fórmula leucocitária (eritrograma, contagem de leucócitos, contagem de plaquetas, fórmula leucocitária e morfologia), s	5,50
24316	Reticulócitos, s	2,42
24030	Teste de falciformação, s	2,06
24380	Velocidade de sedimentação, s	1,04

HEMOSTASE		
24011	Anticoagulante tipo lúpico, pesquisa (a pesquisa inclui a realização de dois testes com duas metodologias diferentes)	19,91
24023	Antitrombina: funcional, s	5,84
24055	Dímeros-D (DD), s	15,72
24043	Fator de von Willebrand: Ag (antigénico), s	13,04
24077	Fibrinogénio: funcional (método de Clauss), s	3,70
24101	FIX: C, s	16,53
24092	FVIII: C, s	10,24
24295	Proteína C: funcional, s	29,88
24297	Proteína S livre: Ag (antigénico), s	24,49
24298	Proteína S: funcional, s	28,18
24347	Tempo de protrombina (TP, Quick, INR)	3,62
24359	Tempo de tromboplastina parcial activado (APTT) (tempo de cefalina-activador), s	3,54
IMUNOLOGIA		
25023	Anticorpos anti-ADN nativo (dsDNA)	9,01
25017	Anticorpos anti-células parietais gástricas (APCA)	14,30

25019	Anticorpos anti-citoplasma do neutrófilo (ANCA), (imunofluorescência)	14,30
25041	Anticorpos anti-ilhéus pancreáticos (ICA)	12,28
25048	Anticorpos anti-mitocôndrias (AMA) (imunofluorescência)	10,55
25054	Anticorpos anti-músculo liso (ASMA), (imunofluorescência)	14,30
25057	Anticorpos anti-nucleares e citoplasmáticos (ANA) (imunofluorescência)	14,49
25520	Anticorpos anti-nucleares e citoplasmáticos (anti-Sm, RNP, SSA/Ro52, SSA/Ro60, SSB/La, Jo1, Scl70), identificação, todos	12,47
25440	Anticorpos anti-peptídeos citrulinados (CCP)	17,56
25071	Anticorpos anti-tiroideus, peroxidase (TPO)	6,85
25070	Anticorpos anti-tiroideus, tireoglobulina (TG)	6,85
25075	Anticorpos anti-transglutaminase, cada isotipo	8,55
25207	Anticorpos IgE específicos para antigénios isolados (inalantes, alimentares ou outros), cada antigénio	14,94
25206	Anticorpos IgE específicos para misturas de antigénios (inalantes, alimentares ou outros), cada mistura	16,63
25083	Antitripsina alfa 1	5,39
25247	Caracterização de componentes monoclonais (imunofixação / imunosubtração)	31,22
25250	Caracterização de componentes monoclonais (imunofixação), após concentração	41,40
25096	Ceruloplasmina	4,54
25119	Complemento (C3)	4,00
25120	Complemento (C4)	4,00
25571	Complemento, atividade hemolítica via clássica (CH50)	6,85
25137	Crioglobulinas, caracterização	9,30
25185	Fator reumatóide (nefelometria / turbidimetria)	2,55
25270	Imunoglobulina A (IgA)	4,08
25258	Imunoglobulina E	6,93
25271	Imunoglobulina G (IgG)	4,08
25272	Imunoglobulina M (IgM)	4,08
25262	Imunoglobulinas (A/G/M), baixa concentração, cada	13,64
25275	Inibidor da esterase C'1	14,71

CITOMETRIA DE FLUXO		
Anticorpos, pesquisa em células e em soro		
25701	Anticorpos anti-linfócito ou anti-neutrófilo ou anti-plaqueta, pesquisa em células, cada isotipo, citometria de fluxo	16,92
25702	Anticorpos anti-linfócito ou anti-neutrófilo ou anti-plaqueta, pesquisa em soro, cada isotipo, citometria de fluxo	28,83
Doenças linfoproliferativas, imunofenotipagem		
25704	Doenças linfoproliferativas B, quantificação e caracterização do perfil fenotípico dos linfócitos B, estudo inicial, citometria de fluxo	121,97
Imunodeficiências e doenças autoimunes, caracterização de distúrbios da imunidade		
25312	HLA B27, avaliação da expressão, citometria de fluxo	38,64
MICROBIOLOGIA		
Serologia		

Os códigos que não explicitem o agente infeccioso só poderão ser utilizados se não existir um código mais específico		
26041	Anticorpos para agente infeccioso IgA - inclui titulação	16,63
26045	Anticorpos para agente infeccioso IgG - inclui titulação	16,63
26047	Anticorpos para agente infeccioso IgM - inclui titulação	16,63
26076	Anticorpos para CMV - teste de avidéz	15,48
26074	Anticorpos para CMV IgG	8,86
26075	Anticorpos para CMV IgM	8,86
26479	Anticorpos para Rickettsia conorii - IgG	14,86
26481	Anticorpos para Rickettsia conorii - IgM	14,86
26483	Anticorpos para Rubéola - IgG	11,00
26485	Anticorpos para Rubéola - IgM	12,43
26486	Anticorpos para Rubéola - teste de avidéz	15,48
26489	Anticorpos para Toxoplasma gondii - IgG	10,63
26491	Anticorpos para Toxoplasma gondii - IgM	12,10
26487	Anticorpos para Toxoplasma gondii - teste de avidéz	25,18
26170	Anticorpos para Treponema pallidum (TPHA)	3,16
26040	Anticorpos para Treponema pallidum, FTA-ABs (I.F.)	22,34
26006	Anticorpos para VIH 1 e 2 (inclui confirmação)	15,13
26019	Anticorpos para vírus Hepatite A IgG	12,01
26022	Anticorpos para vírus Hepatite A IgM	14,94
26010	Anticorpos para vírus Hepatite B - anti HBc IgG ou total	12,32

26012	Anticorpos para vírus Hepatite B - anti HBc IgM	13,24
26013	Anticorpos para vírus Hepatite B - anti Hbe	14,01
26025	Anticorpos para vírus Hepatite B - anti Hbs	12,01
26031	Anticorpos para vírus Hepatite C - anti HCV	10,29
26033	Anticorpos para vírus Hepatite C - anti HCV confirmatório	56,60
26032	Anticorpos para vírus Hepatite C - anti HCV IgM	9,46
26059	Mononucleose infecciosa (teste rápido)	4,93
26005	Reação de Rosa Bengala	3,49
26271	Reação de VDRL com titulação	2,23
26265	Reação de Widal-Felix	3,31
26268	Reação de Wright/Huddleson	2,16
26276	RPR (Rapid Plasma Reagin)	1,54
26298	Título de anti-estreptolisina O	4,77
Antigénios		
26223	Antigénio de Rotavírus nas fezes	5,39
26066	Antigénio de vírus da Hepatite B - Hbe	14,49
26069	Antigénio de vírus da Hepatite B - Hbs	14,30
Bacteriologia		
26507	Amostras respiratórias (expetoração, aspirado endotraqueal e aspirado brônquico) - exame direto - Gram - e exame cultural, identificação e TSA	16,40

26508	Amostras respiratórias (lavado bronco-alveolar, escovado brônquico) - exame direto - Gram - e exame cultural (qualitativo e quantitativo), identificação e TSA	16,40
26110	Exsudado auricular - exame cultural, identificação e TSA	9,16
26513	Exsudado conjuntival - exame cultural, identificação e TSA	10,24
26125	Exsudado endocervical - pesquisa de <i>Neisseria gonorrhoeae</i> , exame cultural, identificação e TSA	10,62
26136	Exsudado endocervical/uretral - pesquisa de <i>Mycoplasmas genitais</i> , exame cultural, identificação e TSA	15,72
26111	Exsudado faríngeo - pesquisa de <i>Corynebacterium diphtheriae</i> , exame cultural e identificação	4,74
26135	Exsudado faríngeo - pesquisa de <i>Neisseria gonorrhoeae</i> , exame cultural, identificação e TSA	6,55
26134	Exsudado faríngeo - pesquisa <i>Streptococcus beta-hemolíticos</i> , exame cultural e identificação	6,55
26511	Exsudado nasofaríngeo - pesquisa de <i>Neisseria meningitidis</i> , exame cultural	6,55
26519	Exsudado purulento (colheita por aspiração) - exame direto, cultural em aerobiose, identificação e TSA	17,25
26120	Exsudado purulento superficial - exame cultural, identificação e TSA	13,01
26127	Exsudado uretral - exame bacteriológico, micológico e parasitológico, identificação e TSA	22,10
26124	Exsudado vaginal - exame bacteriológico, micológico e parasitológico, identificação e TSA	17,40
26095	Fezes - pesquisa de <i>Salmonella</i> , <i>Shigella</i> e <i>Campylobacter</i> , exame cultural, identificação e TSA	24,02
26172	Hemocultura / Mielocultura - em aerobiose, identificação e TSA	9,02
26516	Humor vítreo/ Humor aquoso - exame direto e cultural para bactérias aeróbias, anaeróbios, identificação e TSA	10,24
26108	Líquidos de cavidades naturais - exame direto, cultural, identificação e TSA	16,61

26177	<i>Streptococcus</i> do grupo B - detecção em exsudado vaginal/rectal em grávidas	4,47
26498	Urina - exame direto, cultural, identificação e TSA (Urocultura)	16,40
	Micobacteriologia	
26145	Amostras respiratórias para pesquisa de Micobactérias - exame direto e cultural em meios sólidos	9,66
26139	Micobactérias - exame direto (procedimento isolado)	1,98
	Micologia	
26153	Fungos - pesquisa em exame direto, procedimento isolado	2,33
26151	Fungos leveduriformes - exame micológico cultural	3,85
26152	Fungos não leveduriformes - exame micológico cultural	5,31
	Parasitologia	
26165	Exame parasitológico direto, com concentração	8,22
	IMUNOHEMOTERAPIA / MEDICINA TRANSFUSIONAL	

55057	Anticorpos irregulares, anti-eritrocitários, pesquisa em meio de antiglobulina humana (em doentes)	3,38
55137	Crioaglutininas, pesquisa	3,31
55020	D fraco, pesquisa	3,59
55015	Fenotipagem eritrocitária Rh	6,89
55045	Teste de anti-globulina humana direto (Coombs direto)	3,31
55010	Tipagem ABO e Rh (D)	5,80
Diagnóstico Pré-Natal		
AZ901	Teste de ADN fetal livre (Harmony)	495,00

TABELA DE ANATOMIA PATOLÓGICA

Códigos SRS	Nomenclatura comum SRS/OM/SNS	Preço
Diagnóstico por Citopatologia		
30510	Exame citológico cervico-vaginal	15,20
30517	Exame de citologia esfoliativa não cervico-vaginal	24,70
30597	Aspiração com agulha fina guiada por palpação com preparação de esfregaços e exame citológico do produto obtido	40,50
30598	Aspiração com agulha fina guiada por imagiologia, com preparação de esfregaços e exame citológico do produto obtido (inclui o controle imagiológico)	69,30
30630	Processamento e exame citológico de aspirado de agulha fina	31,30
30650	Exame citológico cervico-vaginal com processamento automatizado em camada fina	27,40
30677	Exame citológico não cervico-vaginal, com processamento automatizado em camada fina	34,90
Diagnóstico por Histopatologia		
31016	Exame histológico de produto de biópsia, por agulha, pinça ou similar	48,10
31037	Exame histológico, fragmentos de biópsia com processamento rápido	74,90
31057	Exame macroscópico e histológico de produto de biópsia incisional ou excisional, raspagem, curetagem ou de eliminação espontânea	87,80
31077	Exame macroscópico e histológico de peça de ressecção cirúrgica ou de feto com 11 semanas ou menos	135,40
Exames Especiais		
31565	Imunocito(histo)química, cada anticorpo	27,80
31567	Imunofluorescência, cada anticorpo	44,90
31730	Pesquisa de DNA por PCR, cada PCR	67,70
31760	Genotipagem de HPV por métodos de PCR	64,40

TABELA CARDIOLOGIA

Códigos	Nomenclatura comum SRS/OM/SNS	Preço
----------------	--------------------------------------	--------------

SRS		
I ELECTROCARDIOLOGIA		
40301	ECG simples de 12 derivações	6,50
40315	Prova de esforço em bicicleta ergométrica ou em tapete rolante com monitorização electrocardiográfica contínua, registo de ECG em cada estádio	32,10
40405	Registo de Holter até 24 horas com análise interactiva do perfil rítmico e do segmento ST, podendo incluir variabilidade da frequência cardíaca	43,70
II ECOCARDIOGRAFIA		
40560	Ecocardiograma transtorácico bidimensional	38,80

TABELA GASTROENTEROLOGIA

Códigos	Nomenclatura comum SRS/OM/SNS	Preço
SRS		
Técnicas terapêuticas não endoscópicas		
52225	Intubação gástrica ou colocação de sonda no tubo digestivo	10,40
Técnicas Endoscópicas Diagnósticas		
52125	Endoscopia alta	60,40
52175	Biópsias transendoscópicas (acresce ao valor da endoscopia)	28,10
51280	Anuscopia	15,70
50940	Colonoscopia total	73,80
50910	Colonoscopia esquerda	68,50
52220	Polipectomia, por sessão (a adicionar ao exame endoscópico)	64,50
52270	Rectosigmoidoscopia flexível	55,20
52130	Rectoscopia rígida	24,10
50115	Sedação efetuada por gastroenterologista para técnica endoscópica	39,90
Anestesiologia		
32040	Sedar/analgesiar sem qualquer fator de risco (Anestesiologista)	74,10
32050	Sedar/analgesiar com 1 fator de risco (Anestesiologista)	77,60
32060	Sedar/analgesiar com 2 ou mais fatores de risco (Anestesiologista)	82,50

TABELA DE RADIOLOGIA

Códigos	Nomenclatura comum SRS/OM/SNS	Preço
SRS		
RADIOLOGIA CONVENCIONAL		
CABEÇA E PESCOÇO		
10004	Crânio, uma incidência	5,50
10005	Crânio, duas incidências	6,00
10010	Sela turca	3,00
10024	Mastóides, uma incidência	4,70
10025	Mastóides, duas incidências	7,84

10060	Buracos ópticos	5,00
10070	Órbita, duas incidências	5,00
10075	Globo ocular, detecção de corpo estranho	7,70
10103	Seios perinasais, uma incidência	5,00
10100	Seios perinasais, duas incidências	5,00
10111	Ossos da face, duas incidências	7,00
10123	Arcadas zigomáticas, uma incidência unilateral	7,00
10120	Arcadas zigomáticas, uma incidência bilateral simultânea	7,00
10130	Ossos próprios do nariz	3,00
10135	Articulações temporo-maxilares boca aberta e fechada, unilateral	8,00
10140	Articulações temporo-maxilares boca aberta e fechada bilateral	9,10
10150	Mandíbula, uma incidência	3,00
10151	Mandíbula, duas incidências	5,16
10170	Ortopantomografia	11,00
10190	Glândulas salivares para detecção de cálculos, uma incidência	5,50
10220	Cavum faríngeo, uma incidência	4,00
10225	Pescoço, partes moles, uma incidência	4,00
10230	Pescoço, partes moles, duas incidências	7,00
10270	Exames de cabeça e pescoço, cada incidência a mais	2,50

	Exames especiais de cabeça e pescoço	
10090	Dacriocistografia	50,00
10203	Sialografia, cada glândula	50,00
	COLUNA VERTEBRAL E BACIA	
10505	Charneira crânio-vertebral, duas incidências	7,53
10520	Coluna cervical, duas incidências	6,00
10521	Coluna cervical, quatro incidências	10,50
10523	Coluna cervical, inclinações laterais	5,00
10524	Coluna cervical, hiperflexão e hiperextensão	5,00
10525	Transição cervico-torácica, duas incidências	4,80
10535	Coluna dorsal, duas incidências	8,00
10545	Coluna lombar, duas incidências	7,00
10546	Coluna lombar, quatro incidências	9,00
10550	Charneira lombo-sagrada, duas incidências	7,00
10552	Coluna lombo-sagrada, inclinações laterais	5,04
10553	Coluna lombo-sagrada, hiperflexão e hiperextensão	5,04
10555	Coluna lombo-sagrada em carga, duas incidências	6,00
10600	Bacia	5,00
10592	Articulações sacro-ilíacas, uma incidência unilateral	3,50
10589	Articulações sacro-ilíacas, uma incidência bilateral	5,20
10570	Sacro e cóccix, duas incidências	5,00
10584	Coluna, uma incidência extra longo	9,10
10585	Coluna, duas incidências extra longo	10,90
10599	Exames de coluna, cada incidência a mais	4,00
	TÓRAX	

10405	Tórax, uma incidência	5,00
10406	Tórax, duas incidências	9,00
10425	Grêlha costal, uma incidência	5,50
10430	Grêlha costal, duas incidências	7,50
10442	Esterno, uma incidência	4,00
10440	Esterno, duas incidências	6,00
10450	Articulações esterno-claviculares, duas incidências	7,00
10470	Exames de tórax, cada incidência a mais (incidências complementares aos exames deste capítulo)	3,40
MAMA		
13100	Mamografia	20,50
13105	Mamografia unilateral	20,90
13110	Mamografia, cada incidência a mais	3,00
13120	Galactografia	38,03

ABDÔMEN E TRACTO DIGESTIVO		
Abdômen e Pélvis		
11010	Abdômen simples, uma incidência	5,00
11015	Abdômen simples, cada incidência mais	3,50
Tracto Digestivo		
11110	Faringografia	6,00
11130	Trânsito esofágico	14,00
11140	Trânsito gastro-duodenal monocontraste (com ou sem pesquisa de hérnia do hiato)	18,50
11150	Trânsito gastro-duodenal duplo contraste (com ou sem pesquisa de hérnia do hiato)	29,50
11170	Trânsito do intestino delgado (por ingestão)	37,49
11200	Clister opaco	23,00
11210	Clister com duplo contraste	37,76
APARELHO GENITO-URINÁRIO		
11410	Radiografia simples da pélvis	3,00
11495	Uretrocistografia ascendente com estudo pos-miccional (inclui contraste)	42,02

ESQUELETO APENDICULAR		
Membros superiores		
10705	Clavícula, uma incidência	4,00
10706	Clavícula, duas incidências	7,29
10711	Omoplata, duas incidências	6,84
10720	Ombro, uma incidência	3,80
10721	Ombro, duas incidências	6,84
10730	Articulação acromio-clavicular, cada incidência	3,42
10731	Articulação acromio-clavicular, bilateral	6,84
10740	Braço, duas incidências	4,50
10745	Cotovelo, duas incidências	3,50
10760	Antebraço, duas incidências	4,50

10765	Punho, duas incidências	3,70
10781	Mão, duas incidências	4,00
10785	Dedos da mão, duas incidências	2,00
10787	Membro superior de criança, mínimo duas incidências	4,02
10790	Idade óssea (mão e punho)	5,50
10795	Membros superiores, cada incidência a mais	2,50
Membros inferiores		
10805	Anca unilateral, uma incidência	4,00
10806	Anca unilateral, duas incidências	7,50
10810	Anca bilateral, uma incidência	3,66
10811	Anca bilateral, duas incidências	7,58
10825	Coxa, duas incidências	7,00
10830	Joelho, duas incidências	4,00
10838	Ambos os joelhos em carga antero-posterior	7,84
10840	Estudo axial da rótula, uma incidência	3,00
10841	Estudo axial da rótula, três incidências	4,66
10850	Perna, duas incidências	6,00

10855	Tornozelo, duas incidências	4,00
10865	Pé, duas incidências	4,00
10875	Calcâneo, duas incidências	4,00
10880	Dedos do pé, duas incidências	2,00
10886	Membros inferiores de criança, duas incidências	9,10
10890	Membros inferiores extra longo, uma incidência	10,00
10895	Radiometria dos membros inferiores por segmentos articulares	8,40
10897	Qualquer articulação, radiograma em carga	5,50
10900	Membros inferiores, cada incidência a mais	3,00
Exames especiais membros		
10909	Esqueleto (criança)	5,50
10913	Esqueleto (adulto) (considera as seguintes incidências indicativas: crânio, coluna cervical, dorsal e lombar - duas incidências; bacia, braços, antebraços, mãos, fêmures, pernas e pés - uma incidência)	23,00
10725	Artrografia do ombro	37,26

TOMOGRAFIAS CLÁSSICAS (CONVENCIONAIS)		
12001	Tomografia, cada plano	8,87
ECOTOMOGRAFIA (Ecografia)		
Cabeça e pescoço		
17060	Ecografia do pescoço (inclui tiroideia)	14,30
17050	Ecografia das glândulas salivares	9,44
Mama		
17105	Ecografia mamária	14,50
Abdómen e pélvis		
17130	Ecografia abdominal superior	20,12
17135	Ecografia renal e supra-renal	20,16
17281	Ecografia ginecológica por via endocavitária	19,31

17150	Ecografia prostática e das vesículas seminais, por via endocavitária	23,47
17170	Ecografia vesical via supra púbica	13,85
17155	Ecografia pélvica por via supra púbica	19,31
17211	Ecografia escrotal	12,82
17190	Ecografia obstétrica 1º trimestre (idealmente realizada entre as 11 e as 13 semanas)	14,50
17195	Ecografia obstétrica 2º trimestre, morfológica (idealmente realizada entre as 18 e as 22 semanas)	38,60
17197	Ecografia obstétrica 3º trimestre	14,50
	Nota explicativa: Em gravidez múltipla, nas ecografias do 2º e 3º trimestres, por cada feto é registado um exame.	
	Sistema músculo-esquelético	
17185	Ecografia de partes moles	9,29
	Estudos por Doppler (duplex ou triplex)	
17290	Doppler dos vasos do pescoço	23,17
17200	Doppler das veias sub-clávias	23,17
	Ecocardiograma transtorácico bidimensional (ver tabela de Cardiologia, código 1530.4)	
17205	Doppler abdominal, cada víscera ou território vascular	23,17
17294	Doppler do sector arterial dos membros inferiores, cada membro	23,17
17298	Doppler do sector venoso dos membros inferiores, cada membro	23,87
17299	Doppler (adicional a qualquer dos exames de ecografia)	20,93

	TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA (TC)	
	Cabeça e Pescoço	
-		
16010	TC do crânio	67,00
16020	TC maxilo-facial	67,60
16030	TC do pescoço (partes moles)	69,70
16210	TC sela turca	67,59
16220	TC das órbitas	70,79
16230	TC dos seios perinasais	65,90
16240	TC dos ouvidos	64,80
16270	TC da faringe	64,10
	Coluna Vertebral e Bacia	
1604X	TC da coluna - cervical, dorsal, lombar, sacro-coccígea (cada segmento)	77,67
	Tórax	
16060	TC do tórax	80,87
	Abdomen e Pélvis	
16070	TC do abdómen (inclui rim e pancreas)	84,50
16080	TC pélvico	61,59
	Membros	
16100	TC dos membros (cada segmento anatómico)	65,00
	Suplementos e Exames Especiais	
16325	TC, suplemento de contraste endovenoso	12,00

16330	TC, contraste oral	1,30
16340	TC, contraste rectal	3,00
Osteodensitometria		
10920	Osteodensitometria da coluna lombar	21,30
10930	Osteodensitometria do colo femural	19,17
10935	Osteodensitometria do punho	19,17
10955	Osteodensitometria da coluna lombar e do colo femural	22,90
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
Cabeça e Pescoço		
18010	RM do crânio	127,90
18025	RM das ATM	127,90
18030	RM do pescoço	127,90
Coluna Vertebral e Bacia		
1804X	RM da coluna - cervical, dorsal, lombo-sagrada (cada segmento)	127,90
Tórax		
18060	RM do tórax	127,90
18111	RM cardíaca morfológica	127,90
18112	RM cardíaca funcional	127,90
18113	RM cardíaca para estudo da perfusão do miocárdio	195,70

Mama		
18100	RM mamária	127,90
Abdomen e Pélvis		
18070	RM do abdómen superior	127,90
18080	RM pélvica	127,90
Membros		
18051	RM membros, cada segmento não articular	127,90
18050	RM articular	127,90
Outros		
Suplementos e Exames Especiais		
18210	RM, suplemento de contraste	164,00

TABELA DA RADIOTERAPIA

Códigos	Designação	Preço
SRS		
Simplex		
45157	Tratamento simples	189,00
Complexo		
45194	Tratamento com técnicas especiais	250,92

TABELA DA PROcriação Medicamente Assistida

Códigos	Designação	Preço
Conv.		
57700	Consulta de apoio à fertilidade (estudo inicial)	92,00

57710	Indução da ovulação (IO)	138,00
57720	Inseminação intrauterina (IIU)	349,00
57730	Fertilização <i>in vitro</i> (FIV)	2185,00
57740	Injeção intracitoplasmática de espermatozoides (ICSI)	2404,00
57750	Injeção intracitoplasmática de espermatozoides recolhidos cirurgicamente (ICSI)	3059,00

TABELA DA MEDICINA NUCLEAR

Códigos SNS	Designação	Preço
APARELHO CARDIOVASCULAR		
58015	Cintigrafia miocárdica de perfusão em esforço/stress farmacológico	212,20
58020	Cintigrafia miocárdica de perfusão em repouso	144,75
SISTEMA NERVOSO CENTRAL		
58050	Tomografia cerebral com 99mTc - HMPAO	250,00
APARELHO DIGESTIVO		
58100	Pesquisa de hemorragia digestiva	100,00
58105	Cintigrafia das glândulas salivares	59,30
58115	Cintigrafia hepatobiliar	82,80
58120	Cintigrafia hepatobiliar com estimulação vesicular	140,45
58125	Cintigrafia hepática com glóbulos vermelhos marcados	94,40
58130	Pesquisa de divertículo Meckel	50,00
SISTEMA MUSCULO-ESQUELÉTICO		
58150	Cintigrafia óssea corpo inteiro	90,00
ESTUDOS HEMATOLÓGICOS		
58365	Determinação da semivida dos eritrócitos	403,70
58370	Determinação da massa eritrocitária	357,80
APARELHO RESPIRATÓRIO		
58200	Cintigrafia pulmonar de perfusão	66,05
GLÂNDULAS ENDÓCRINAS		
58260	Cintigrafia da tiroideia	38,41
58255	Cintigrafia corporal com 123IMIBG	447,00
58265	Cintigrafia corporal com 131I	106,90
APARELHO URINÁRIO		
58305	Renograma	62,60
58310	Cistocintigrafia indirecta	57,50
58315	Renograma com MAG 3	249,10
58319	Intervenção farmacológica - prova diurética (acresce ao Renograma)	10,80
58324	Intervenção farmacológica - prova de captopril (acresce ao Renograma)	41,10
58330	Cistocintigrafia directa	106,70
58340	Quantificação da função renal "in vitro"	111,40
TOMOGRAFIA DE POSITRÕES		
58527	Tomografia de positrões - estudo de corpo inteiro com FDG	1.032,80

58528	Tomografia de posições - estudo cerebral com FDG	1.032,80
58529	Tomografia de posições - estudo cardíaco com FDG	1.032,80
OUTROS ESTUDOS		
58490	Linfocintigrafia	197,40
58493	Linfocintigrafia para detecção de gânglio sentinela	242,80
TERAPÊUTICAS		
58905	Terapêutica com Iodo - 131 no hipertiroidismo (131I < 20 mCi)	195,60

Nota: O preço inclui o radiofármaco / produto administrado

TABELA MEDICINA FISICA E DE REABILITAÇÃO

Códigos SRS	Nomenclatura comum SRS/OM/SNS	Preço
Eletroterapia		
60792	Iontoforese	1,50
60800	Corrente continua	1,50
60801	Corrente de baixa frequência	1,50
60802	Corrente de média frequência	1,50
60644	Corrente de alta frequência (micro-ondas)	1,40
60624	Corrente de alta frequência (ondas curtas)	1,80
60771	Estimulação elétrica neuro-muscular, por grupo muscular	1,60
60666	Magnetoterapia	1,30
Vibroterapia		
60750	Ultrassonoterapia	1,30
Fototerapia		
60708	Radiações infravermelhas	1,21
60729	Radiações ultravioletas	1,21
Termoterapia		
60550	Crioterapia	1,21
60555	Terapia por calor húmido	1,21
60583	Parafinoterapia	1,63
60584	Parafangoterapia	1,63
Hidrocinesibalneoterapia		
60962	Hidrocinesiterapia individual em piscina	2,00
60961	Hidrocinesiterapia coletiva em piscina	1,63
60930	Hidromassagem	1,63
60887	Banho de contraste	1,40
60929	Banho de turbilhão	1,63
60910	Banhos especiais	2,17
60908	Duches	1,55
60982	Hidrocinesiterapia individual em tanque	2,50
60985	Treino em tanque de marcha	1,63
Massoterapia		
60222	Massagem manual de uma região	1,30
60233	Massagem manual de mais de uma região	1,80

60940	Massagem subaquática	1,60
61175	Vibromassagem	1,30
	Cinesiterapia	
60430	Cinesiterapia respiratória	2,17
60375	Cinesiterapia vertebral	2,17
60380	Cinesiterapia corretiva postural	2,17
61090	Cinesiterapia pré e pós parto, em grupo	2,17
61102	Fortalecimento muscular manual	2,00
60290	Mobilização articular manual	1,50
60377	Técnicas especiais de Cinesiterapia	2,71
60404	Treino de equilíbrio e marcha	1,40
60376	Cinesiterapia em grupo	1,21
60401	Reeducação funcional de cada membro	1,80
60435	Drenagem postural	3,00
	Ventiloterapia	
60438	Aerossóis	1,50
60437	Aerossóis ultrassônicos	1,50
61137	Mobilização de secreções com flutter	3,50

	Mecanoterapia	
60845	Tração vertebral mecânica	1,60
60866	Tração vertebral motorizada	2,00
60824	Pressões intermitentes	1,35
60825	Pressões intermitentes sequenciais	4,34
61104	Fortalecimento muscular/ mobilização articular	2,00
	Treinos Terapêuticos	
61002	Treino de utilização de prótese do membro inferior	2,00
61004	Treino de utilização de prótese do membro superior	2,00
61024	Treino de utilização de ortótese	1,35
61087	Treino em atividades de vida diária	4,00
61088	Treino da funcionalidade no leito	4,00
61091	Treino da funcionalidade na cadeira de rodas	6,50
61008	Treino de atividades lúdicas	6,50
61130	Reabilitação cardíaca individual	6,50
61140	Reabilitação cardíaca (grupo 6)	4,00
61029	Treino de familiares/cuidadores	1,50

	Terapia da Fala	
61061	Terapia da fala	3,97
61190	Reeducação da linguagem	3,97
61191	Reeducação da articulação verbal	3,97
61192	Reeducação da fonação	3,97
61193	Reeducação da deglutição	3,97
61194	Reeducação da deglutição por estimulação elétrica	4,97
61195	Treino da sucção	3,97
61196	Treino de sistemas alternativos de comunicação – simples	3,97

61197	Treino de sistemas alternativos de comunicação — complexos	4,97
61062	Qualquer dos códigos de terapia da fala quando em grupo	3,61
Terapia Ocupacional		
61066	Terapia ocupacional	4,00
61068	Treino de destreza manual	4,00
61070	Treino de coordenação motora	4,00
61077	Treino de grafismo	4,00
61074	Reeducação da sensibilidade	5,00
61076	Treino de escrita à mão ou à máquina de escrever/computador	4,00
Técnicas Terapêuticas Médicas		
60349	Manipulação	4,00

TABELA OTORRINOLARINGOLOGIA

Códigos	Nomenclatura comum SRS/OM/SNS	Preço
SRS		
Audiometria		
78005	Audiograma tonal simples	14,10
78010	Audiograma vocal	14,10
78028	Acufenometria	9,70
78024	Audiometria tonal até 5 anos de idade	25,80
78026	Audiometria vocal até 10 anos de idade	16,00
Impedanciometria		
78030	Timpanograma	8,10
78035	Pesquisa de reflexos acústicos ipsi-laterais ou contra-laterais	8,10
78036	Pesquisa do "Decay" do reflexo bilateral	8,10
78037	Pesquisa de reflexos não acústicos	8,10
78038	Estudo timpanométrico do funcionamento da trompa Auditiva	8,10
78039	Estudo impedanciométrico completo (inclui os códigos 012.4, 013.2, 014.0 e outras provas suplementares)	17,10
Audiometria de respostas eléctricas evocadas (ERA)		
78045	Electrococleografia (Ecog) - traçado e protocolo	52,80
78050	Respostas do tronco cerebral (PEA) - traçado e protocolo	52,10
78052	Respostas semi-precoces - traçado e protocolo	52,10
Reabilitação Auditiva		
78029	Optimização do ganho auditivo (performance electroacústica das próteses auditivas "in situ")	22,40
Vestibulometria		
78090	Testes calóricos vestibulares - traçado e protocolo	31,00
78108	Exame vestibular completo por ENG ou VNG computadorizada (inclui provas calóricas, optocinéticas, rotatórias e de perseguição) - traçado e protocolo	62,20

TABELA DE CONSULTA DE ESPECIALIDADES

Código	Designação	Preço
AZ001	Cardiologia	31,00
AZ002	Cardiologia pediátrica	31,00
AZ003	Cirurgia geral	31,00
AZ004	Cirurgia maxilo-facial	31,00
AZ005	Cirurgia pediátrica	31,00
AZ006	Cirurgia plástica reconstrutiva	31,00
AZ007	Cirurgia torácica	31,00
AZ008	Cirurgia vascular	31,00
AZ009	Dermato-venereologia	31,00
AZ010	Doenças infecciosas	31,00
AZ011	Endocrinologia	31,00
AZ012	Estomatologia	31,00
AZ013	Gastroenterologia	31,00
AZ014	Gastroenterologia pediátrica	31,00
AZ015	Genética médica	31,00
AZ016	Ginecologia/Obstetrícia	31,00
AZ017	Hematologia clínica	31,00
AZ018	Imunopatologia	31,00
AZ019	Medicina da dor	31,00
AZ020	Medicina da reprodução	31,00
AZ021	Medicina física e de reabilitação	31,00
AZ022	Medicina interna	31,00
AZ023	Medicina nuclear	31,00
AZ024	Nefrologia	31,00
AZ025	Neuro-cirurgia	31,00
AZ026	Neurologia	31,00
AZ027	Oftalmologia	31,00
AZ028	Ortopedia	31,00
AZ029	Otorrinolaringologia	31,00
AZ030	Pediatria	31,00
AZ031	Pedopsiquiatria	31,00
AZ032	Pneumologia	31,00
AZ033	Psicologia	31,00
AZ034	Psiquiatria	31,00
AZ035	Reumatologia	31,00
AZ036	Urologia	31,00